



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 54/2020, que altera a Lei 2555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal.

Ademais, nota-se que referido Projeto atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER DE LEI nº 54/2020**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 03 de agosto de 2020.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 54/2020, que altera a Lei 2555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dá outras providências.

Acompanha Parecer Jurídico favorável e de acordo com a legislação pertinente.

Assim, estando a presente proposição de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE do PROJETO DE LEI nº 54/2020, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 03 de agosto de 2020.


GILBERTO VIEIRA
RELATOR